

Nº 2019.1203922539.EXP.LON

VALIDADE: 12/03/2021

INSTITUTO DO  
MEIO AMBIENTE  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS HÍDRICOS



O Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença de Operação Nº 2019.1203922539.EXP.LON, que renova a LO Nº 074/2017, com base na Resolução Normativa Nº 012/2011, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.396.591/0007-42, localizada na Loteamento Asa dos Ventos , Nº 10, Tabuleiro do Pinto, Quadra A, Rio Largo/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como Terminais de Carga e Descarga de Produtos Químicos, no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **12 de Março de 2021**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 8461/2018 (Parecer Técnico IMA/GELIC Nº 143/2019 ).

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 12 de Março de 2019

**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente



Requer Validação

## Licença de Operação Nº 2019.1203922539.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

---

1. A Renovação da Licença de Operação deverá ser solicitada 120 dias antes do seu vencimento conforme a lei estadual 6.787/06; - 120 dias antes do seu vencimento
2. Apresentar anualmente Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA de acordo com a Lei estadual 6.787/06; - Anualmente.
3. Apresentar, em conjunto com o RADA, Relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; - Anualmente
4. Apresentar, em conjunto como RADA, inventário de resíduos sólidos, contendo as seguintes informações: a) Relação dos geradores; b) Volume coletado; c) Descrição dos resíduos; d) Classificação dos resíduos de acordo com a NBR 10.004/04; e) Tipo de armazenamento; f) Relação dos destinatários; g) Certificados de destinação Final – CDF dos resíduos; h) Licença Ambiental da empresa responsável pela destinação final; - Anualmente
5. Realizar limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo conforme necessidade, não ultrapassando o período máximo de um ano, e apresentar manifesto da coleta por empresa licenciada anexo ao RADA; - Anualmente
6. Manter as bacias de contenção em bom estado de conservação devendo realizar manutenção e reparos imediatos, caso constate à necessidade deste procedimento;
7. Atender aos padrões de segurança contra incêndio e pânico legalmente exigíveis, devendo a empresa apresentar ao IMA anualmente, em conjunto ao RADA, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; - Anualmente
8. Esta licença não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
9. Qualquer alteração no empreendimento, o IMA deverá ser comunicado com uma antecedência de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental.



**Gustavo Ressurreição Lopes**

Diretor Presidente